EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede na Avenida Santo Antônio 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pela Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCK PARA CARREGAMENTO DO ROLO COMPACTADOR HAMM 3411.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R$ 3.240,00(três mil duzentos e quarenta reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	HS	HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA CARREGAMENTO DO ROLO HAMM 3411.	R$ 270,00	R$ 3.240,00
				VALOR TOTAL	**R$ 3.240,00**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	53	1.500.0000.7500	3.3.90.39.99	R$ **3.240,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 3.240,00**

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **MAX CICERI GUINDASTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 40.205.440/0001-08**, estabelecida na Rua Willy Barth, 2760, Bairro São Gotardo, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89.900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 02 (dois) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,** ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 01 de setembro de 2025.

EDER LUIZ MARCON:02461911983

Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983
Dados: 2025.09.01 08:59:43 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

1. O OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCK PARA CARREGAMENTO DO ROLO COMPACTADOR HAMM 3411.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	12	HS	HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA CARREGAMENTO DO ROLO HAMM 3411	R$270,00	R$ 3.240,00
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					**R$ 3.240,00**

1.2. A natureza do objeto é pontual e não contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação destina-se para serviço de transporte do rolo hamm 3411 até a empresa Kon Máquinas para realização de manutenção corretiva. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado após a emissão da autorização de fornecimento, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.

2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A entrega ocorrerá na Kon Máquinas, no seguinte local:

3.1.1. Rua Padre Aurélio Canzi, 3498, Bairro São Sebastião, município de São Miguel do Oeste/SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5. O rolo compactador Hamm 3411, pertencente à frota municipal, encontra-se inoperante e impossibilitado de se locomover por meios próprios. O equipamento está localizado no município de Guaraciaba/SC e necessita ser transportado até a empresa Kon Máquinas, situada no município de São Miguel do Oeste/SC, para realização de manutenção corretiva. Devido ao peso e dimensões do rolo compactador, o carregamento para transporte requer o uso de guindastes adequados, que garantam a segurança na operação, evitem danos ao maquinário e mitiguem riscos aos operadores e ao patrimônio público.

Considerando que o Município não dispõe de guindastes com capacidade técnica suficiente para a execução desta tarefa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de equipamentos e mão de obra qualificada, para a realização do içamento e carregamento do rolo compactador, viabilizando seu transporte até a oficina para os devidos reparos e posterior retorno às atividades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade, realizou-se pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de içamento e movimentação de cargas pesadas na região de Chapeco/SC e São Miguel do Oeste/SC. Foram consultados fornecedores com disponibilidade de guindastes com capacidade compatível ao peso e dimensões do rolo compactador Hamm 3411, considerando os requisitos de segurança, transporte e prazos para execução do serviço.

A pesquisa indicou que existem empresas habilitadas para a execução do içamento e carregamento do equipamento, com experiência comprovada em operações similares e atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.

A solução escolhida foi a contratação de empresa local especializada em serviços de guindastes, por apresentar:

1. Capacidade técnica e operacional para movimentar equipamentos pesados com segurança;
2. Disponibilidade imediata para execução do serviço, minimizando o tempo de indisponibilidade do rolo compactador;
3. Custo compatível com os valores praticados no mercado regional;
4. Redução de riscos de danos ao equipamento e à integridade física dos operadores.

Assim, optou-se pela contratação do serviço de guindaste como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para possibilitar o transporte do rolo compactador até a oficina Kon Máquinas no município de São Miguel do Oeste/SC, viabilizando sua manutenção e posterior retorno à operação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:
7.2. Requisitos legais para emissão de nota fiscal;

7.2.1. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, conforme disponibilidade da empresa e cronograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento e Transporte;
8.2. O profissional ou empresa contratada será responsável pelo transporte do rolo hamm 3411 até a empresa Kon Máquinas em São Miguel Do Oeste/SC.
8.3. A execução compreenderá:
8.3.1. Remoção segura e eficiente do equipamento inoperante do local onde se encontra, sem causar danos à máquina ou ao entorno;
8.3.2. Transporte adequado até a empresa Kon Máquinas, em São Miguel do Oeste/SC, para execução dos reparos necessários;
8.3.3. Redução do tempo de indisponibilidade do rolo compactador, garantindo seu retorno rápido à frota municipal;
8.3.4. Restauração da capacidade operacional nas atividades de manutenção e conservação de vias públicas;
8.3.5. Prevenção de custos adicionais decorrentes de danos ou atrasos no transporte e manutenção.
8.3.6. Emissão de nota fiscal e entrega de relatório dos serviços executados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento e Transporte, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.
9.2. Compete ao fiscal do contrato:

9.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;
9.2.2. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
8.2.3. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;
8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;
8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.
8.2.7.A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.
8.2.8. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Nathan Luiz Gose em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes aos objetos descritos, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

10. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato.
10.2.O pagamento será efetuado mediante:
10.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento e Transporte;
10.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;
10.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado;
10.3.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
10.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1.A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. E devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.
11.2. O fornecedor selecionado foi a empresa MAX CICERI GUINDASTES LTDA (CNPJ nº 40.205.440/0001-08).
11.3.A escolha baseou-se na solução mais eficiente, segura e economicamente viável para possibilitar o transporte do rolo compactador até a oficina Kon Máquinas, além de atender aos requisitos legais para emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal.
11.4. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por Dispensa de licitação.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Ademais, foram coletadas propostas formais de outras empresas especializadas, conforme segue:
12.3.Jire Guindastes Representações E Serviços LTDA-ME CNPJ nº: 31.357.552/0001-85 valores ofertado de R$ 3.720,00;

12.4. GMG Guindastes e Assistência e Locação LTDA-ME CNPJ nº: 05.593.480/0001-65, valor ofertado de R$ 3.480,00.

12.5. Considerando o valor proposto pelo fornecedor Max Ciceri Guindastes LTDA, CNPJ: 40.205.440/0001-08 no valor de R$ 3.240,00, o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.

12.6. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

13. DAS GARANTIAS

13.1. Considerando a natureza do objeto — prestação pontual de serviço especializado para serviço de transporte do rolo compactador até a oficina Kon Máquinas — e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 01 de setembro de 2025.

EDER LUIZ MARCON:02461911983

Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983
Dados: 2025.09.01 09:00:07 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983